LEI Nº 2109

Dispõe sobre doação de terreno à Associação Comunitária Pró-Melhoramentos do Bairro Nossa Senhora de Fátima

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar à Associação Comunitária Pró-Melhoramentos do Bairro Nossa Senhora de Fátima, desta cidade, uma área de terreno de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados), situada naquele bairro, com as seguintes divisas e confrontações: frente para a Rua Francisco Marques Júnior, divisando à direita com o imóvel da Franpecar Ltda., à esquerda e fundos com terrenos da Municipalidade.

Parágrafo Único - O terreno, de que trata o presente artigo, se destina à construção de um Templo Religioso em honra a Nossa Senhora de Fátima.

Art. 2º - A presente doação fica gravada com as cláusulas de inalienabilidade e empenhorabilidade, não podendo ser dado em garantia de dívida ou empréstimo.

Art. 3º - O terreno, ora doado, será revertido ao Patrimônio Municipal, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, caso a donatária não dê a destinação prevista no Parágrafo Único, do Art. 1º, no prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da presente Lei.

Art. 4º - Fica revogada a Lei nº 1850, de 20 de setembro de 1994.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 25 de Junho de 1999.

Manoel da Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL